



LEI Nº 631 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

EM FLANEOGRAFO EM 28/08/17  
CONFORME §1º, ART. 83 DA LEI 023/1990 (LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)  
FORQUILHA 28/08/17

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA aprova e o Prefeito Municipal de Forquilha **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil Reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

**Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

07.01.08.243.0803.2

**Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS**

Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00



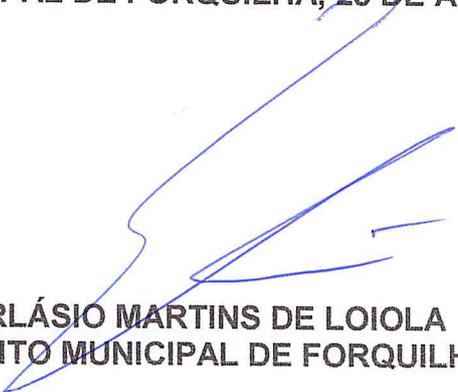
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>75.000,00</b>

**Art. 2º** - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e as fontes de Recurso as determinadas pelo TCM/CE.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2014/2017 do Governo Municipal de FORQUILHA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA, 28 DE AGOSTO DE 2017.**

  
**GERLÁSIO MARTINS DE LOIOLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHA**